



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**CONTRATO DE RATEIO Nº 040/2020**  
**PROCESSO Nº 000140/2020**

## I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº CNPJ 36.350.346/0001-67**, pessoa jurídica de direito público, com sede endereço, Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, Tel: 3753-1022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Irineu Wutke**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 876.766.807-00, doravante denominado **CONSORCIADO**; e

**CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros/ES, CEP 29.980-000, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Bruno Teófilo Araújo**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 084.933.477-28, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Boa Vista, Pedro Canário/ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

## II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do Contrato de Consórcio Público, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

**Parágrafo Único** – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

## III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I - Compete ao CONSÓRCIO:**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante as indicações do Conselho de Desenvolvimento Sustentável Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

## II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

## IV - DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual **R\$ 15.681,52, (Quinze mil seiscientos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** em parcela única com vencimento até último dia útil do mês de janeiro de 2020 ou em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas durante o primeiro semestre de 2020.

**Parágrafo Primeiro** – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

**Parágrafo Segundo** – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do CONSÓRCIO, conforme abaixo:

Conta Bancária	Destinação	Valor - R\$
Banestes - Ag. 130 - c/c 1.687.045-3	Despesas Administrativas	15.681,52
<b>Total</b>		<b>15.681,52</b>



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 100100.1812200052.185 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PRODNORT.

- Elementos de despesa:

- 3.1.7.1.7.0.0.0.0.0.0.....	R\$ 8.748,55
- 3.3.7.1.7.0.0.0.0.0.0.....	R\$ 6.571,46
- 4.4.7.1.7.0.0.0.0.0.0.....	R\$ 361,51

**Total..... R\$ 15.681,52**

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até **31/12/2020**.

## VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

## VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

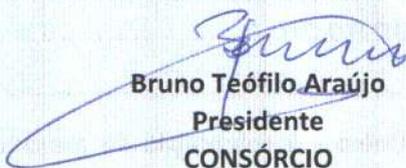
## X - DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Pavão/ES, 16 de março de 2020.

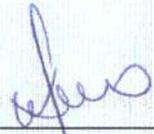
  
**Irineu Wutke**  
Prefeito do Município  
CONSORCIADO

  
**Bruno Teófilo Araújo**  
Presidente  
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1 -   
Nome:  
CPF nº: 828.423.377-00

**Roberto Sélia**  
Mat. 040 - PMVP

2 -   
Nome: Wanderson de J. Dorneles  
CPF nº: 1176918702



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## TABELA DE REPASSES:

REPASSES PARA O ADMINISTRATIVO			
MUNICÍPIO	VALOR	REPASSE/2020	SALDO
Boa Esperança	R\$ 26.135,98		
Pinheiros	R\$ 36.590,44		
Pedro Canário	R\$ 36.510,44		
Nova Venécia	R\$ 52.272,10		
Jaguaré	R\$ 36.590,44		
Conceição da Barra	R\$ 41.817,46		
Montanha	R\$ 31.363,24		
Mucurici	R\$ 15.681,52		
Ponto Belo	R\$ 15.681,52		
Ecoporanga	R\$ 36.590,50		
<b>Vila Pavão</b>	<b>R\$ 15.681,52</b>		
São Mateus	R\$ 88.862,66		
<b>SALDO</b>	<b>R\$ 433.777,82</b>		

REPASSES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
MUNICÍPIO	VALOR	REPASSE/2020	SALDO
Boa Esperança	R\$ 84.000,00		
Pinheiros	R\$ 84.000,00		
Pedro Canário	R\$ 84.000,00		
Conc. Da Barra	R\$ 84.000,00		
Mucurici	R\$ 42.000,00		
Ponto Belo	R\$ 42.000,00		
Ecoporanga	R\$ 84.000,00		
<b>SALDO</b>	<b>R\$ 504.000,00</b>		

Ju

**Vila Pavão****PREFEITURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2020**

Publicação Nº 263929

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 053 /2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

GERENCIADOR: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: VIAÇÃO PRIMUS LTDA ME.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Locação de Ônibus com motorista, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 47.240,00.

Vila Pavão, ES, 16/03/2020.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal

**CONTRATO 040/2020**

Publicação Nº 263799

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 040/2020

PROCESSO Nº 000140/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.681,52.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 531, 532 e 533.

Vila Pavão/ES, 16/03/2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 041/2020.**

Publicação Nº 263889

RESUMO DO CONTRATO

Nº 041/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila

CONTRATADO: ELIAS ANTÔNIO ROSA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de recepção e retransmissão de sinais de televisão do município.